

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

"CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES"

A Câmara Municipal de Tabapuã - SP APROVA:

Em: 18 106 1 2024
Sessão Ondimario
Presidento da Câchara

Artigo 1º - Fica constituída na Câmara Municipal de Tabapuã-SP, uma Comissão de Assuntos Relevantes, destinada à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão aludida neste Artigo é criada nos moldes dos parágrafos, incisos e "caput "do Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, Inciso I do Artigo 116 e parágrafos do Artigo 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR), criada nos termos do Artigo 1º, tem como finalidade, o quanto segue:

 I - Averiguar "in loco" o sistema viário e entroncamento de ruas existentes defronte ao Auto Posto Fortaleza;

 II – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto visando eventuais soluções e melhorias no trânsito e passagem de pedestres da referida área;

III – Realizar investigações para aferir reais riscos de acidentes.

ndie for present of the second at TABABU

AM &

LÉ PEREIRA, 987 - CEP: 15880-033 - TABAPUÃ-SP - FONÉ: (17) 3562-1273 - 3562-1985 camaratabapua@hotmail.com - camara@camaratabapua.sp.gov.br



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

Artigo 3º - Para fazer face ao disposto no Artigo 2º desta Resolução a Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) deverá utilizar pessoal, equipamentos, veículos e outras estruturas da Câmara Municipal, inclusive todas as suas dependências, acionar órgãos das esferas municipal, estadual, federal e outros, e ainda requerer da Mesa Diretora a contratação de profissionais especializados para auxiliarem nos trabalhos a serem desenvolvidos.

Artigo 4º - A Comissão de Assuntos Relevantes (CAR) será composta por 03 (três) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara, e terá até 60 (sessenta) dias úteis de funcionamento para a elaboração do competente parecer.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo disposto neste artigo fica antecipadamente prorrogado por no máximo 15 (Quinze) dias úteis, caso assim entenderem os membros da Comissão.

Artigo 5º - A Comissão manterá seus trabalhos no período de recesso e utilizará, quando necessário, os recursos orçamentários e financeiros da Câmara.

Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 14 de junho de 2024.

INCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador

PEDRO MÁRCIO GIROTTO

Vereado

ÁQUILES LUIZ PAULELLA

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução é por demais oportuno e merece a atenção especial dos colegas Vereadores. A criação desta Comissão é essencial para promover um estudo aprofundado e técnico sobre as condições atuais do tráfego e da segurança de pedestres na área.

Sendo assim, é, portanto, uma iniciativa indispensável para a promoção da segurança viária e do bem-estar dos cidadãos de Tabapuã.

Câmara Municipal de Tabapuã - SP, 14 de junho de 2024.

LINCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador

PEDRO MARCIO GIROTTO

Vereador

AQUILES LUIZ PAULELLA

Vereador



ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

APROVADO

Em: 18,06,12024

Sessão Chamara

Presidente da Camara

Tabapuã - SP, 14 de Junho de 2024.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereadores, encaminhamos em anexo o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04, DE 20 DE JULHO DE 2023, de autoria dos Vereadores, que "CONSTITUI COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES", bem como a competente Justificativa, pedindo a dispensa dos pareceres das Comissões Permanentes, para ser apreciado em regime de urgência especial, nos termos do Artigo 188, Parágrafo Único e Incisos do Regimento Interno desta Edilidade.

Atenciosamente,

LINCOLN JOSÉ FRANCO

Vereador

PEDRO MARCIO GIROTTO

Vereador

ÁQUILES LUIZ PAULELL

Vereador

Conderu Jungon